PROJETO DE LEI Nº xxx/2021 **3065/21**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada. objetivando atender as despesas decorrentes da concessão de subsidio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito. Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
26	Transporte		
453	Transporte Coletivo Urbano		
0036	Gestão das Políticas Públicas do Transporte Municipal		
2403	Subsídios ao Transporte Coletivo Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	1000	R$ 150.000,00
Valor Total	Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos.		R$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seeuinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
03
ESTADO DO PARANÁ

3065/21

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito. Transporte e Segurança Pública		
06.181.0026	Gestão das Políticas Públicas de Trânsito e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos	1000	R$ 150.000,00
Valor Total	Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos.		R$ 150.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias. LOA, LDO e PPA, através de decreto, para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ